

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 018/2009.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudio Fonseca, dispõe sobre a instituição de Conselhos Regionais de Gestão Participativa como organismos auxiliares à gestão das Diretorias Regionais de Educação estabelecendo, ainda, suas atribuições e sua composição.

Conforme proposto, os conselhos terão como atribuições:

- a) diagnóstico e dimensionamento dos níveis de qualidade de ensino;
- b) avaliação das dificuldades enfrentadas pelas unidades escolares;
- c) acompanhamento da definição de prioridades da Diretoria Regional de Educação;
- d) emissão de parecer, acompanhamento e avaliação dos Planos Anuais de Trabalho da Diretoria Regional de Educação;
- e) emissão de parecer e acompanhamento dos Planos Orçamentários da Educação;
- f) proposição à Diretoria Regional de Educação, dos investimentos considerados necessários;
- g) incentivo e promoção do relacionamento com as instituições oficiais e não governamentais que atuem diretamente em defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

A iniciativa leva em conta as atuais dificuldades para diálogo e apresentação de propostas decorrentes do gigantismo da rede municipal, da complexidade dos problemas e das dificuldades das unidades de ensino.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade, concluindo que nada obsta à normal tramitação da presente proposição, destacando, ainda, em que termos deverá ocorrer a sua apreciação.

As Comissões Reunidas de Administração Pública, e de Educação, Cultura e Esportes, considerando a permanente necessidade de aperfeiçoamento da qualidade do ensino e dos respectivos mecanismos de gestão, inclusive orçamentária e financeira, bem como a necessidade de incentivar instituições que atuem em áreas relativas à defesa dos interesses das crianças e adolescentes, posicionam-se FAVORAVELMENTE à aprovação do presente projeto.

No âmbito da competência da Comissão de Finanças e Orçamento, nada há a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, de modo que o parecer é FAVORÁVEL à proposição em apreço.

Sala das Comissões Reunidas

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Francisco Chagas (PT)

Quito Formiga (PR)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Alfredinho (PT)

Claudio Fonseca (PPS)

Claudinho de Souza (PSDB)

Marco Aurélio Cunha (DEM)

Netinho de Paula (PC do B)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adilson Amadeu (PTB)

Aurélio Miguel (PR)

Florianio Pesaro (PSDB)

Senival Moura (PT)

Wadih Mutran (PP)“